

Instituto Caminhos
Contra Injustiça

POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

Regras para recebimento, oferta, aprovação e registro de brindes e hospitalidades

Instituição	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI
CNPJ	30.527.194/0001-49
Código	ICCI-COMP-005
Versão	1.0
Vigência	A partir da assinatura pela Diretoria

Documento institucional para aprovação, assinatura e publicação no portal de transparência do ICCI.

1. Controle do documento

Campo	Descrição
Instituição	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI
CNPJ	30.527.194/0001-49
Sede	Rua Juan Vicente, nº 325 - Jardim Bandeiras - Osasco/SP - CEP 06160-180
Documento	ICCI-COMP-005
Versão	1.0
Data de emissão	Junho/2026
Área responsável	Compliance e Governança
Responsável pela execução	Diretoria, Compras, Projetos, Captação e Relações Institucionais
Canal de Integridade	contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial
Próxima revisão	Junho/2027 ou quando houver alteração legal, estatutária ou operacional relevante

2. Objetivo

Esta política disciplina o oferecimento, recebimento, registro e aprovação de brindes, presentes, refeições, convites, viagens, hospedagens, eventos, cursos, ingressos e demais hospitalidades, prevenindo conflito de interesses, favorecimento, aparência de vantagem indevida e riscos de corrupção.

3. Aplicação e público-alvo

Este documento aplica-se a dirigentes, conselheiros, associados, colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, doadores, patrocinadores e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício do ICCI.

As regras devem ser observadas em todos os projetos, programas, campanhas, eventos, oficinas, atendimentos, parcerias públicas e privadas, ações de captação de recursos e atividades administrativas da organização.

4. Regra geral

Brindes e hospitalidades só poderão ser aceitos ou oferecidos quando forem ocasionais, modestos, transparentes, compatíveis com a finalidade institucional, sem intenção de influenciar decisão e sem violar lei, edital, contrato, instrumento de parceria ou regra do terceiro envolvido.

5. Limites e aprovações internas

Os limites abaixo são parâmetros internos de controle e não autorizam condutas proibidas por lei, contrato, edital, órgão público ou política de terceiro.

Situação	Valor estimado	Tratamento	Exemplos
Brinde institucional simples	Até R\$ 150,00	Pode ser aceito/oferecido se não houver decisão pendente e deve ser registrado quando envolver fornecedor, parceiro ou agente público.	Caneta, agenda, camiseta, material educativo, lembrança institucional.
Hospitalidade moderada	Até R\$ 300,00	Exige comunicação ao gestor e registro; deve ter finalidade institucional.	Café, almoço de trabalho, inscrição em evento local.

Situação	Valor estimado	Tratamento	Exemplos
Valor superior ao limite	Acima de R\$ 300,00	Exige aprovação prévia da Diretoria ou Comitê de Compliance. Pode ser recusado, devolvido, sorteado institucionalmente ou incorporado ao patrimônio.	Evento pago, ingresso, presente de valor relevante.
Agente público	Qualquer valor	Regra de máxima restrição: não oferecer nem aceitar benefício pessoal. Somente material institucional de baixo valor e sem finalidade de influência.	Relatório, material educativo, item institucional sem valor comercial relevante.
Viagem/hospedagem	Qualquer valor	Somente com aprovação prévia da Diretoria, justificativa institucional e registro formal.	Seminário, congresso, visita técnica.

6. Situações proibidas

- Dinheiro, PIX, cartão-presente, vale-compras, empréstimo, comissão, desconto pessoal, favor ou benefício equivalente a dinheiro.
- Brinde ou hospitalidade oferecido ou recebido durante negociação, seleção, compra, fiscalização, aprovação, pagamento, prestação de contas, auditoria ou decisão pendente.
- Benefício solicitado pela própria pessoa ou condicionado a contratação, aprovação, indicação, liberação de recurso ou tratamento diferenciado.
- Viagem, hospedagem, ingresso ou entretenimento sem clara finalidade institucional ou sem aprovação prévia.
- Presente ou hospitalidade que possa constranger o ICCI, comprometer sua reputação ou gerar obrigação de reciprocidade.
- Qualquer vantagem a agente público com finalidade de influenciar ato, decisão, fiscalização, repasse, análise ou parceria.

7. Procedimento de recebimento

1. Avaliar se o item é permitido, modesto, ocasional e vinculado a finalidade legítima.
2. Registrar o recebimento quando envolver fornecedor, parceiro, doador, patrocinador, agente público, processo de compra ou valor superior a R\$ 150,00.
3. Consultar a Diretoria ou o Comitê de Compliance em caso de dúvida.
4. Recusar ou devolver item proibido. Se a devolução não for possível, destinar institucionalmente, sortear entre a equipe ou incorporar ao patrimônio, com registro.
5. Arquivar evidência da decisão tomada.

8. Procedimento de oferecimento

- Toda oferta deve ter finalidade institucional e ser compatível com a imagem do ICCI.
- Ofertas a agentes públicos devem ser evitadas; quando indispensáveis, limitar-se a material institucional de baixo valor, sem valor comercial relevante e sem relação com decisão pendente.
- Não utilizar recursos de projetos públicos para brindes ou hospitalidades se não houver previsão no plano de trabalho e autorização no instrumento aplicável.
- Despesas devem ter nota fiscal, justificativa, aprovação e registro contábil.

9. Registro de brindes e hospitalidades

Data	Recebido/oferecido por	Descrição	Valor estimado	Decisão/Tratamento	Responsável

10. Canal de Integridade e não retaliação

O ICCI manterá canal para recebimento de dúvidas, relatos, denúncias ou comunicações de irregularidades. Enquanto não houver ferramenta específica, o canal oficial será: contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial.

- Relatos poderão ser feitos de forma identificada ou, quando operacionalmente possível, anônima.
- É proibida qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar suspeita de irregularidade ou colaborar com apuração.
- Denúncias falsas, feitas de má-fé, também caracterizam violação ética e poderão gerar medidas disciplinares.
- Os relatos serão tratados com confidencialidade proporcional ao caso, respeitando a legislação e o direito de defesa.

11. Consequências por descumprimento

O descumprimento deste documento poderá gerar medidas proporcionais à gravidade da conduta, observados o contraditório, a ampla defesa, os contratos aplicáveis e o Estatuto Social do ICCI.

- orientação formal, reciclagem ou treinamento obrigatório;
- advertência, suspensão de acesso, substituição de responsável ou afastamento de atividade;
- rescisão contratual, encerramento de parceria, desligamento de voluntário ou comunicação ao órgão financiador;
- comunicação às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito ou obrigação legal.

12. Registros, evidências e guarda documental

Todas as decisões, aprovações, análises, comunicações relevantes e medidas adotadas deverão ser registradas em meio físico ou eletrônico, com guarda organizada e acesso controlado.

- Políticas aprovadas, termos de ciência, treinamentos e listas de presença.
- Declarações de conflito de interesses, registros de brindes, doações, patrocínios e voluntariado.
- Cotações, justificativas, contratos, notas fiscais, recibos, relatórios, prestações de contas e pareceres.
- Relatos recebidos, atas de apuração, planos de ação e evidências de correção.

13. Referências normativas e institucionais

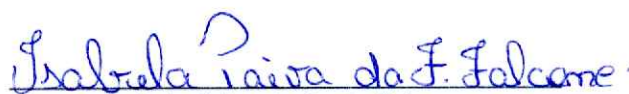
- Programa de Compliance, Código de Ética, Política Anticorrupção e Política de Conflito de Interesses do ICCI.
- Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022, conforme aplicável.
- Lei nº 13.019/2014, planos de trabalho e instrumentos de parceria quando houver recursos públicos.

As referências acima devem ser interpretadas sempre em conjunto com o Estatuto Social vigente, as deliberações da Assembleia Geral, as decisões da Diretoria e os instrumentos de parceria, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pelo ICCI.

Aprovação e assinaturas

O presente documento foi aprovado pela Diretoria do Instituto Caminhos Contra Injustiça - ICCI e entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser divulgado aos públicos abrangidos e publicado, quando aplicável, no portal institucional/transparência.

Osasco/SP, 09 de junho de 2026.



Isabela Paiva da Fonte Falcone
Presidente



Andre Luiz Falcone de Oliveira
Diretor Financeiro



Joel Medeiros Almeida
Secretário



Rosane de Oliveira Cerqueira Vaz
Conselho Fiscal - ciência

Termo de ciência individual

Declaro que recebi, li e compreendi este documento, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente e a comunicar dúvidas ou possíveis irregularidades pelos canais oficiais do ICCI.

Nome	CPF	Vínculo/Função	Assinatura/Data